

"ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS"

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO



Banco do Brasil S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-91 | NIRE: 5330000063-8
Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Asa Norte
Brasília – DF, CEP: 70040-912

Código ISIN das Ações Ordinárias: "BRBBASACNOR3"
Código de negociação das Ações Ordinárias na B3: "BBAS3"

**Registro Automático da Oferta Pública de Distribuição Secundária
nº CVM/SRE/SEC/2019/007 em 18 de outubro de 2019**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, o **Banco do Brasil S.A.** ("**Banco**") e o **Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** ("**FI-FGTS**" e, em conjunto com o Banco, os "**Vendedores**"), em conjunto com a **Caixa Econômica Federal** ("**Caixa**" ou "**Coordenador Líder**"), o **BB-Banco de Investimento S.A.** ("**BB Investimentos**"), o **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** ("**Credit Suisse**"), o **Banco Itaú BBA S.A.** ("**Itaú BBA**"), o **Banco J.P. Morgan S.A.** ("**J.P. Morgan**") e a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("**XP**" e em conjunto com o Coordenador Líder, o BB Investimentos, o Credit Suisse, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, "**Coordenadores da Oferta**"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição secundária de 132.506.737 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão do Banco do Brasil S.A. ("**Banco**") e de titularidade dos Vendedores ("**Ações**"), sendo (i) 64.000.000 Ações mantidas em tesouraria pelo Banco; e (ii) 68.506.737 Ações de titularidade do FI-FGTS ("**Oferta**"), ao preço de R\$ 44,05 por Ação ("**Preço por Ação**"), perfazendo o montante total de:

R\$ 5.836.921.764,85

A Oferta foi realizada em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente vigente (“Código ANBIMA”), bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas pelos Coordenadores da Oferta, em nome dos Vendedores, a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores da Oferta Não Institucional (conforme definido abaixo) (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc, pelo J.P. Morgan Securities LLC, Inc. e pela XP Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), e a Caixa, na qualidade de assessor financeiro, em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, sendo (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“SEC”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act (“Regulamento S”), e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

No âmbito da Oferta, não houve distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, não houve outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400 e, portanto, não haverá a distribuição de ações suplementares no âmbito da Oferta.

Considerando que houve excesso de demanda superior em 1/3 a quantidade de Ações ofertadas nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações junto a Investidores da Oferta de Varejo que fossem Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

Exceto pelo registro da Oferta no Brasil pela CVM, realizado em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, os Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão do Banco é o Banco do Brasil S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Adquiridas
Pessoas físicas.....	29.222	41.394.834
Clubes de investimento	51	345.658
Fundos de investimento	356	48.789.381
Entidades de previdência privada.....	8	187.160
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros ⁽¹⁾	113	40.031.376
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição.....	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	-	-
Demais instituições financeiras	4	563.843
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	-	-
Demais pessoas jurídicas.....	293	1.194.485
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	-	-
Outros investidores	-	-
Total	30.047	132.506.737

⁽¹⁾ Inclui 300.000 (trezentas mil) Ações adquiridas pelo Credit Suisse Securities (Europe) Limited e 17.405.217 (dezessete milhões, quatrocentas e cinco mil e duzentas e dezessete) Ações adquiridas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

No âmbito da Oferta, os Vendedores não contrataram agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão do Banco, de forma a evitar que o preço dessas ações oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A venda das Ações mantidas em tesouraria pelo Banco, em conformidade com a Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 e com o artigo 10, inciso I, do Estatuto Social do Banco, foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 2018 e em reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2019. A fixação do Preço por Ação foi aprovada em reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco realizada em 17 de outubro de 2019.



A venda das Ações do FI-FGTS na Oferta foi aprovada em reunião extraordinária do Comitê de Investimento do FI-FGTS, realizada em 15 de julho de 2019. A fixação do Preço por Ação foi objeto de aprovação interna pelo gestor do FI-FGTS, não tendo sido necessária a realização de aprovações societárias.

A Oferta foi encerrada em 23 de outubro de 2019, data de divulgação deste Anúncio de Encerramento.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.



Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

